



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 087, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Regulamento Geral da Secretaria do  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, em sua 15ª sessão ordinária deste exercício, realizada em 18 de dezembro de 2023, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Suzana Inácio, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Alcino Felizola, Marizete Menezes, Renato Simões, Ana Paola Machado Diniz, Eloína Machado e Maria Elisa, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador Maurício Ferreira Brito,

CONSIDERANDO a Resolução n. 339, de 8 de setembro de 2020, do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), que *“dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios”*;

CONSIDERANDO a autorização de funcionamento do NAC dentro da estrutura administrativa competente para suportar o gerenciamento de precedentes, nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução n. 339, de 2020, do CNJ;

CONSIDERANDO o doc. 3 do Proad n. 17913/2022, aprovado pelo Órgão Especial, que apontou a oportunidade de estruturar a Digeprac; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 17902/2023,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º O Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 5ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

II – SECRETARIA DA VICE-PRESIDÊNCIA

1. DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

.....

Art. 390-A. ....



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

I - Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas; e

.....

Art. 391-E. A Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Digeprac) será dirigida por servidor do quadro efetivo, com graduação em nível superior, ocupante do cargo de Chefe de Divisão – CJ1 e contará com 1(um) Assistente Administrativo Nível 5 – FC5 e com 1(um) Assistente Administrativo Nível 2– FC2.

.....

Art. 391-F. Compete à Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas:

.....

II – uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência;

III – acompanhar os processos submetidos a julgamento para formação de precedentes qualificados e de precedentes em sentido lato, preferencialmente assistindo às sessões dos Tribunais que possuem estas matérias nas pautas;

IV – controlar os dados referentes aos grupos de representativos bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o tribunal superior;

V – acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST, a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos;

VI - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado e de ações coletivas;

VII – manter, disponibilizar e auxiliar na alimentação dos dados que integrarão o Banco Nacional de Precedentes (BNP), com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, identificando o acervo a partir do respectivo tema ou, na inexistência de número de tema na hipótese, do número do processo paradigma ou do número sequencial do enunciado de súmula;

.....

IX – receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados em razão dos precedentes qualificados e precedentes em sentido lato;

X – informar ao Nugep do CNJ a existência de processos com possibilidade de gestão perante



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

empresas, públicas e privadas, bem como agências reguladoras de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas;

.....

XII - estabelecer e manter a comunicação com os gabinetes de Desembargadores e outras unidades deste Regional, em matéria administrativa relacionada aos processos submetidos à sistemática da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência;

XIII - assessorar a Comissão de Uniformização de Jurisprudência e Precedentes Normativos, exercendo apoio executivo;

XIV – uniformizar a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, com protocolo regional, a fim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais;

XV – realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação, relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos;

XVI – implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo;

XVII – auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo de ações coletivas;

XVIII – informar ao CNJ os dados e informações solicitadas;

XIX – manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas; e

XX – manter, na página do TRT da 5ª Região na internet, os dados e contatos atualizados de seus integrantes, visando a integração entre os tribunais do país e a interlocução com o CNJ;

XXI- executar outros atos e atividades afins.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados os § 1º e § 2º do art. 391-E do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 18 de dezembro de 2023

**Jéferson Muricy**

Desembargador Presidente do TRT5

*Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 18.12.2023, páginas 19-20, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário  
Núcleo de Preservação da Memória Institucional.*